

PROCESSO Nº 50525.001397/2012-58

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 019/2012 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES E A EMPRESA MISSÃO
SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCES/SUL Lote 10 do Trecho 03, Projeto Orla, Pólo 08, CEP: 70200-003, em Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Superintendente de Administração e Finanças, Senhora **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA**, brasileira, casada, analista de orçamento, portadora da Carteira de Identidade nº 799842, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 333.991.581-49, nomeada pela Portaria nº 353 de 01 de outubro de 2009, publicada no DOU de 02 de outubro de 2009, e de outro lado, a empresa **MISSÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, com sede na Rua Jorge da Rocha nº 329 - Altos, Aldeota, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.485.352/0001-06, representada neste ato pela Senhora **MARIALDA LOPES CAMELO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 190970289, expedida pela SSP-CE e CPF nº 413.921.083-49, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, com fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, na Cláusula Quarta do contrato ora aditado e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1 a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/2012, por mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de dezembro de 2012.

1.2 A retificação dos itens 11.1 e 11.2, da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 019/2012, que passa a ter a seguinte redação:

“11.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 2.120,86 (dois mil, cento e vinte reais e oitenta e seis centavos) e o valor global estimado de R\$ 14.846,02 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dois centavos), considerando o período até 27 de dezembro de 2012.”

Item	Categoria	Qtde. postos [a]	Valor mensal Posto (R\$) [b]	Valor mensal Total (R\$) [c] = [a] x [b]
1	Transporte	01	2.120,86	2.120,86
VALOR GLOBAL MENSAL				2.120,86

11.2 O valor global anual destinado ao pagamento das despesas eventuais está estimado em R\$ 22.367,28 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), sendo a quantia de R\$ 13.047,58 (treze mil, quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) estimada para atender as despesas eventuais até 27 de dezembro de 2012."

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em 47.817,60 (quarenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037 e 339093, PTRES 047392 e Fonte de Recurso 0129.

- R\$ 25.450,32 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), relativos à prorrogação de vigência contratual;

- R\$ 22.367,28 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), destinados às despesas eventuais do contrato nº 019/2012.

2.2 Para cobertura da despesa foram emitidas as Notas de Empenho nº 2012NE800096 - URCE e 2012NE000176 - URCE.

2.3 Para cobrir as despesas dos exercícios subseqüentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

3.1 Fica resguardado à CONTRATADA o direito de análise e concessão, se for o caso, da repactuação do valor do contrato 019/2012, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, a partir da data devida, bem como o registro da convenção coletiva de trabalho da respectiva categoria profissional no órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 019/2012, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 04 de dezembro de 2012.

CONTRATANTE:




ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA
Superintendente de Gestão

CONTRATADA:

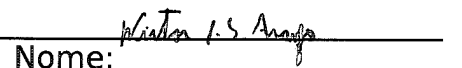


MARIALDA LOPES CAMELO

TESTEMUNHAS



Nome: Fabricio Santana Farias
CPF: 002.968.931-70
RG: 34468212000 SSP/CE



Nome: Wilson Lázaro Silva Araújo
CPF: 015.017.281-80
RG: 2.515.031 SSP-DF





